EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2021

O Prefeito em exercício do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que se encontra aberta a partir das 8:00 Horas do dia 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021, as inscrições para cadastramento de fornecedores deste MUNICÍPIO.

I - DO LOCAL

Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento e documentação, junto ao protocolo geral da Prefeitura, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

II - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue juntamente com o requerimento de cadastramento e se constituirá do seguinte:

1 - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- b) Contrato Social e Última Alteração; Declaração de Firma Individual; Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição da presente diretoria. Dependendo do tipo de sociedade, apresenta-se o documento correspondente devidamente registrado no órgão competente;
 - c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira;

2 - Da Habilitação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso;

3 - Da Habilitação Econômica

- a) Balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- b) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4 - Da Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do requerente.
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - e) Certidão de regularidade relativo ao FGTS.
- f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de Idoneidade, de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público.
 - h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da CF.
- i) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias) exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (se for o caso).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido. Caso a empresa opte em enviar os documentos via e-mail, quando da participação de alguma licitação, será obrigada a apresentar todos os documentos exigidos na forma autenticada citada anteriormente.

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento de pedido de inscrição será feita pela Comissão Municipal Permanente de Julgamento de Licitações em reuniões semanais, 03 (três) dias antes de ocorrer abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados no período que se antecedeu.

A decisão da Comissão será exarada em atas das reuniões, em sendo favorável, expedirse-á o Certificado de Fornecedor.

IV - DOS RECURSOS

No caso de indeferimento ao pedido de cadastramento, alterações e ou cancelamento do registro cadastral, caberá recurso a Comissão no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação. O pedido de reconsideração poderá ser feito, em igual prazo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

V - O CERTIFICADO DE FORNECEDOR

Os Certificados de Fornecedor serão expedidos pela Unidade de Compras do Município, em até 03 (três) dias após o despacho da Comissão e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser expedido segundas vias com data de validade da primeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo pertinente ao pedido de cadastramento será registrado na Unidade de Compra do Município.

Será motivo de cancelamento do registro cadastral e consequentemente caçado o respectivo Certificado de Fornecedor, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público, municipal, estadual ou federal.

São motivos para indeferir o pedido de registro cadastral: A falta de documentos previstos nos itens I deste edital bem como suas incorreções ou com prazo de validade vencido;

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuia, diariamente no horário de expediente das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em sua sede na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do telefone (47) 3557-2400/2419.

Imbuia, 04 de janeiro de 2021.

DENY SCHEIDTPrefeito Municipal

CADASTRO DE FORNECEDORES